

ANEXO V
(Art. 13)

ALIQUOTA	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE	
	ENTRADAS	SAIDAS
7%	2,1	2,1
12%	3,6	3,6
17%	5,1	3,9
18%	5,4	4,2
25%	7,5	5,8
27%	8,1	6,2
29%	8,7	6,7